



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 055  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA O ANEXO I E II DA LEI Nº 4.303 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, ESPECIFICAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos I e II da Lei nº 4.303 de 01 de dezembro de 2017, que tratam do Plano Plurianual do Município de Mafra para o quadriênio 2018/2021, especificamente para o exercício de 2019, passando a vigorar com os novos valores e programas de governo nele consignados.

**Art. 2º** - Os valores do Plano Plurianual quadriênio 2018/2021, especificamente no que se refere ao exercício de 2019 fica totalizado em R\$ 178.387.000,00 (Cento e setenta e oito milhões e trezentos e oitenta e sete mil reais) conforme discriminação dos anexos I e II que acompanham a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Mafra/SC, 13 de dezembro de 2018.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**

Prefeito Municipal